RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3/2026

UNIDADE EXAMINADA

Câmpus Uruaçu.

A Ordem de Serviço nº 1/2026 contempla a seguinte ação:

A execução do trabalho de auditoria tem como objeto as ações abaixo elencadas:

a) Aquisições de bens ou serviços;

b) Execução Contratual de Limpeza e Conservação;

c) Execução Contratual de Serviço de Vigilância dos bens patrimoniais; e

d) Execução Contratual de Serviço de Motorista.

MISSÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG

Atuar de maneira autônoma e objetiva na prestação de serviços de avaliação, apuração e consultoria, com o propósito de agregar valor ao IFG. Busca-se contribuir para o aprimoramento e a efetividade dos processos institucionais, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, colaborando para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Foi realizada uma auditoria de avaliação de conformidade, com foco no acompanhamento da gestão, visando emitir opiniões e conclusões independentes sobre os objetos examinados. O propósito da auditoria é estimular boas práticas administrativas, ampliar a transparência, fortalecer os controles internos e promover melhorias na prestação dos serviços públicos.

Foram analisadas despesas referentes aos seguintes contratos:

- Contrato nº 109/2024 – serviços de limpeza, conservação, recepção e jardinagem;
- Contrato nº 121/2024 – serviços de vigilância patrimonial;
- Contrato nº 93/2025 – serviços de Motorista;
- Aquisição de bens e serviços em geral.

O trabalho teve como objetivo elaborar relatório técnico independente e contribuir para o aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFG.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório foi elaborado com base no Plano Anual de Auditoria e estruturado a partir de uma matriz de riscos, a qual indicou que o Câmpus Uruaçu apresenta um grau de risco (média ponderada) de 58,39%. A seleção dos objetos auditados resultou de um levantamento dos processos considerados críticos e de seus respectivos riscos inerentes, realizado por gestores representantes de todas as unidades do IFG, nos níveis estratégico e tático.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

De modo geral, o Câmpus demonstra observância às normas vigentes e acompanha regularmente a efetivação dos atos administrativos. Nos processos de aquisições analisados, verificou-se a aderência aos dispositivos normativos pertinentes.

Verificou-se que, a execução dos serviços terceirizados e os processos de pagamento relativos aos Contratos nº 109/2024, 121/2024 e 93/2025 encontram-se em consonância com os objetos contratados, com os dispositivos normativos vigentes e com a Portaria Normativa IFG nº 12/2019. Da mesma forma, constatou-se a conformidade com os valores previstos contratualmente, remanescendo apenas ressalvas pontuais no que se refere à formalização processual.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo verificar a conformidade dos atos administrativos relacionados à execução e aos pagamentos realizados no âmbito dos serviços terceirizados, referentes aos Contratos nº 109/2025, 121/2024 e 93/2025, bem como avaliar a regularidade dos processos de aquisição no âmbito do Câmpus.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para subsidiar as conclusões, orientações e recomendações, bem como assegurar que as respostas às questões de auditoria estivessem devidamente fundamentadas e dotadas de autenticidade, foram adotados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, dentre os quais se destacam:

a) levantamento de informações acerca do objeto auditado e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;

b) análise documental, consistente no exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos administrativos e dos documentos constantes no sistema SUAP;

c) solicitação de manifestação do gestor, quando couber, com vistas à elucidação de falhas ou inconformidades identificadas durante os trabalhos de auditoria relacionados ao objeto auditado;

d) análise das informações prestadas pelo gestor, quando houver, mediante verificação e avaliação de sua consistência;

e) organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

Para o alcance dos objetivos estabelecidos, definiu-se como escopo do presente trabalho o exame dos processos relacionados no quadro a seguir.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de serviços terceirizados (limpeza, vigilância e Motorista), examinados.

Processo nº	Objeto	Valor R$
Aquisições de bens ou serviços		
23377.000331/2024-52	Adesão ATA 78/2024 PE 49/2023 UASG 112408 - Aquisição de Copo Descartável 200 ML	878,00
23377.000838/2023-25	Adesão ao Pregão 14/2023 Uasg 158124 - Aquisição de Café.	5.062,50
23377.000194/2025-37	Pregão Eletrônico-Registro de Preço - Contratação de serviços de Motorista , incluindo pagamento de diárias para todas as unidades do IFG.	568.808,00
23377.000413/2025-88	Dispensa de Licitação - Aquisição - Instalação Caixa D´água.	20.025,00
23377.000324/2024-51	Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado do Câmpus Uruaçu do IFG - Lei 14.133/2021	14.000,00
23377.000237/2024-01	Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - P13	8.985,10
23377.000485/2024-44	Inexigibilidade de licitação (Lei 14133) - Serviços de abastecimento de água tratada - IFG Uruaçu	99.171,36
Serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e operador de reprografia		
23377.000432/2024-23	Processo de Contratação	Contrato n° 109/2024
23377.000151/2025-51	Processo de Pagamento	
23377.000441/2024-14	Processo de Fiscalização	
Serviços de Vigilância		
23377.000495/2024-80	Processo de Contratação	Contrato n° 121/2024
23377.000058/2026-28 23377.000154/2025-95	Processos de Pagamento	
23377.000517/2024-10	Gestão e Fiscalização	
Serviços de Motorista		
23377.000596/2025-31	Processo de Contratação	Contrato n° 93/2025
23377.000810/2025-50 23377.000122/2026-71	Processos de Pagamento	
23377.000658/2025-13	Gestão e Fiscalização	

Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores constantes nos processos analisados, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos visam dar respostas às questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

Com relação aos processos de aquisições

1) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 2/2020 - PROAD, de 13/10/2020?

2) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 02/05/2022?

3) Os processos de aquisição por Pregão e inexigibilidade estão em conformidade com a Lei 14.133/2021?

Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

1) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?

2) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?

3) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

2. RESULTADOS

DOS EXAMES

2.1. Quanto aos processos de Aquisições

Foram examinados os aspectos relacionados aos requisitos previstos nas normas aplicáveis às aquisições realizadas pela unidade administrativa, confrontando tais disposições com os atos devidamente registrados nos respectivos processos.

2.1.1. Condição encontrada

2.1.1.1. Processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados 2 (dois) processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço.

2.1.1.1.1. Aquisições por intermédio de adesão à ata - unidade organizadora do processo

Verificou-se que o Processo nº 23377.000838/2023-25, referente à aquisição de café, foi devidamente instruído com os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

Por outro lado, no Processo nº 23377.000331/2024-52, relativo à aquisição de copo descartável de 200 ml, não foram identificados os seguintes documentos: edital do pregão e seus anexos, consulta a fornecedor, pesquisa de mercado e manifestação da Pró-Reitoria de Administração, em desacordo com o disposto no artigo 2º, incisos V, VI, IX e XV, da referida Orientação Normativa.

Após análise, constatou-se que os procedimentos adotados na contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, no âmbito do processo nº 23377.000331/2024-52, não contemplam todos os documentos exigidos pelos incisos V, VI, IX e XV do artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

Dessa forma, conclui-se que os controles internos vigentes necessitam de aprimoramento, a fim de alinhar as atividades de controle aos critérios estabelecidos nos normativos aplicáveis. Nesse sentido, orienta-se a observância integral dos requisitos formais previstos na referida Orientação Normativa.

2.1.1.2. Processos de aquisição por Dispensa de Licitação

Considerando como parâmetros os requisitos estabelecidos no artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, bem como o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados três processos de aquisição por dispensa de licitação.

Os processos nº 23377.000413/2025-88, cujo objeto foi a contratação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado; nº 23377.000413/2025-88, referente à aquisição e instalação de caixa d'água; e nº 23377.000237/2024-01, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP – P13), foram examinados, constatando-se que contêm os documentos exigidos pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD.

Após a análise dos atos e documentos constantes nos referidos processos, verificou-se que os procedimentos adotados para as aquisições por dispensa de licitação estão em conformidade com os requisitos previstos no artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD e na Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.3. Processo de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) – Pregão Eletrônico

Adotando como parâmetros os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Orientação Normativa nº 04/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, bem como na Lei nº 14.133/2021, foi analisado um processo de aquisição realizado por meio do Pregão nº 90001/2025, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP).

O processo nº 23377.000194/2025-37 teve como objeto a contratação de serviços de motorista, incluindo o pagamento de diárias para atendimento a todas as unidades do IFG.

Após a análise dos atos e documentos constantes no referido processo, verificou-se que os procedimentos adotados para a contratação por meio do Pregão nº 90001/2025 (SRP) estão em conformidade com os critérios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Orientação Normativa nº 04/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.4. Processos de aquisição por Inexigibilidade de licitação

Adotando como referência os requisitos previstos no artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, bem como o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a análise de processo de aquisição por inexigibilidade de licitação.

O processo nº 23377.000485/2024-44, cujo objeto consistiu na contratação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, teve seus atos e documentos examinados, constatando-se a presença dos elementos exigidos pelo artigo 9º da referida Instrução Normativa.

Após a análise, verificou-se que os procedimentos adotados para a referida contratação por inexigibilidade de licitação estão em conformidade com os requisitos previstos no artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à execução de serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e operador de reprografia – Processo nº 23377.000432/2024-23 – Contrato nº 109/2024.

O objeto do Contrato 109/2024 é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, com entrega de material e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, de 18/10/2024 a 18/10/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 85.972,98 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.063.351,52 (dois milhões, sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 09/10/2024, seção 3, p. 45.

A Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757024007, emitida por Sombrero Seguros S/A foi devidamente apensada ao processo.

No que tange à entrega de uniformes, constatou-se que a contratada cumpriu com as obrigações estabelecidas nos itens 5.11.2 e 5.11.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 1/2024, disponibilizando o vestuário nos termos pactuados.

Quanto ao processo de fiscalização nº 23377.000441/2024-14, verificou-se o atendimento parcial ao art. 37 daPortaria Normativa do IFG nº 12/2019. Embora os documentos mínimos tenham sido apresentados, constatou-se a ausência dos estudos preliminares.

2.2.1.Da Repactuação Contratual

A contratada postulou pedido de repactuação contratual, por meio do OFÍCIO nº 034/CWF BRASIL/2025, em 20/02/2025, em decorrência do Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho, com o seguinte número de registro no MTE: GO000026/2025, do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ nº 02.851.939/0001-95 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ nº 02.552.768/0001-01.

O processo apresenta falhas formais, pois as cópias dos contracheques anexados ao processo, não estão datadas nem assinadas pelos funcionários. Ressalta-se que há cópias das transferências bancárias. Também não foi identificada a Declaração da Contratada de que se obriga a cumprir com todas as novas obrigações trazidas pela nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2025/2026, embora já esteja pagando os novos valores aos colaboradores.

Consta nos autos o Extrato de Apostilamento nº 1/2025, referente à Apostila de Repactuação nº 1/2025 ao Contrato nº 109/2024, que foi emitida em 28 de outubro de 2025, alterando o valor mensal de R$ 85.972,98 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o valor de R$ 100.833,79 (cem mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), ficando o valor global de R$ 2.420.010,96 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e dez reais e noventa e seis centavos).

A unidade apresentou proposta de Aditamento ao Contrato nº 109/2024, para o acréscimo quantitativo de 31,095 m², relativos à área do Centro de Práticas Corporais, para serviços de limpeza e conservação. O processo, devidamente instruído, foi submetido à Procuradoria Federal junto ao IFG, que emitiu o Parecer Jurídico nº 00650/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU, em 24 de março de 2026, contendo recomendações técnicas. Até o momento, o aditivo encontra-se em fase de formalização, sem conclusão definitiva.

2.2.2. Processos de Pagamento referente ao Contrato nº 109/2024

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento nº 23377.000151/2025-51 e 23377.000061/2026-41, que contemplam os pagamentos referentes aos meses de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, vinculados ao Contrato nº 109/2024.

Informações complementares sobre os pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 109/2024, relativos aos referidos meses, encontram-se apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 2 – Pagamentos dos serviços executados, relacionados ao Contrato nº 109/2024 referentes ao período dedezembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Especificação do Serviço	**Notas fiscais**	**Período**	**Valor (R$)**
Limpeza e Conservação, Jardinagem e Carregamento	489	Dezembro de 2025	80.812,00
Recepção	490	Dezembro de 2025	7.823,70
Operador de Reprografia	491	Dezembro de 2025	4.143,12
Total do Período			**92.778,82**
Limpeza e Conservação, Jardinagem e Carregamento	562	Janeiro de 2026	80.812,00
Recepção	563	Janeiro de 2026	7.823,70
Operador de Reprografia	564	Janeiro de 2026	4.143,12
Total do Período			**92.778,82**
Limpeza e Conservação, Jardinagem e Carregamento	661	Fevereiro de 2026	80.812,00
Recepção	662	Fevereiro de 2026	7.823,70

Operador de Reprografia	663	Fevereiro de 2026	4.143,12
Total do Período			**92.778,82**
Total Geral			**278.336,46**

No que se refere aos processos de pagamento, observa-se que a unidade está emitindo um termo único de recebimento (provisório e definitivo) acompanhado de relatório circunstanciado. Tal prática diverge do rito estabelecido pelos artigos 17, 18, 22 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, além de afrontar o artigo 140, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que exige a segregação desses atos para garantir a conferência adequada do objeto. Adicionalmente, verificou-se a ausência de documentos essenciais à instrução do processo de pagamento, tais como as listas de verificação dos fiscais administrativo e técnico e do gestor, bem como o termo de recebimento provisório de competência da fiscalização administrativa.

Outrossim, identificou-se que a Diretora-Geral assinou os termos de recebimento dos meses de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, na qualidade de gestora do contrato. Esta atuação é indevida, uma vez que a autoridade já exerce a função de ordenadora de despesas, conforme o artigo 25 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. De acordo com o artigo 11, o encargo de Gestor do Contrato deve recair obrigatoriamente sobre o Gerente de Administração do câmpus (ou seu substituto legal), visando preservar o princípio da segregação de funções.

Ressalta-se que, durante a execução dos trabalhos, a emissão da Portaria nº 970 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 2 de abril de 2026, formalizou a alteração da servidora responsável pela gestão do contrato, regularizando a inconsistência identificada.

Quanto aos pagamentos, identificou-se que as Notas Fiscais detalhadas no quadro anterior guardam conformidade com o objeto contratual. Conclui-se, portanto, que os montantes pagos correspondem ao valor mensal contratado. Ademais, a documentação encontra-se devidamente instruída e formalizada, atendendo às disposições da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, ressalvadas as observações pontuadas anteriormente.

2.3. Quanto à execução de serviços terceirizados de vigilância – Processo nº23377.000495/2024-80 – Contrato nº 121/2024.

O objeto do Contrato 121/2024 é a contratação de serviços contínuos de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos com início em 4/1/2025 e encerramento em 4/1/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 43.412,42 (quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual total de R$ 1.041.898,08 (um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

O processo de fiscalização nº 23377.000517/2024-10 apresenta os documentos mínimos exigidos pelo artigo 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. Verificou-se a ausência do extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e da Garantia Contratual originária. Ressalta-se, contudo, que a Apólice de Seguro Garantia nº 12024000107750042735 foi acostada aos autos somente após a formalização da repactuação.

2.3.1. Reajuste e Repactuação

2.3.1.1) A contratada postulou o pedido de reajuste e de repactuação contratual por meio dos Ofícios nº 42/2024, de 27/12/2024 e nº 28/2025, de 15/1/2025. O reajuste fundamenta-se na variação de custos (insumos), com a aplicação do índice de 4,87% (IPCA). A repactuação, por sua vez, foi em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2025/2026) do Sindicato dos Vigilantes do Estado de Goiás, CNPJ 24.885.030/0001-90, e do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás (SINDESP-GO), CNPJ nº 33.376.906/0001-64, com vigência de 1/1/2025 a 31/12/2026. Consta nos autos a planilha de valores, a convenção coletiva sob o número de registro no MTE: SRT00134/2025, registrada em 4/4/2025 e demais documentos necessários conforme Orientação Normativa nº 3/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG.

Na solicitação da contratada, verificou-se que os documentos foram assinados por pessoa distinta do responsável legal indicado na consulta Parametrizada do SICAF. Contudo, consta nos autos a respectiva procuração outorgando poderes de gestão ao signatário.

Apesar de o processo apresentar a documentação pertinente, verificou-se a ausência da Apostila de Repactuação nº 1/2025, vinculada ao Contrato nº 121/2024.

2.3.1.2) A contratada solicitou, por meio dos Ofícios NVS nº 48/2025, de 27/12/2025, e nº 22/2026, de 14/1/2026, novos pedidos de reajuste e de repactuação contratual. O reajuste fundamenta-se na variação de custos (insumos), com a aplicação do índice de 4,46% (IPCA). A repactuação, por sua vez, decorre da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2027) firmada entre o Sindicato dos Vigilantes do Estado de Goiás, CNPJ 24.885.030/0001-90, e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás (SINDESP-GO), CNPJ nº 33.376.906/0001-64, registrada no MTE sob o nº 00520/2025 em 17/12/2025.

Constatou-se que a instrução processual atende à Orientação Normativa nº 3/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG. Ressalta-se que a análise dos pedidos permanece em andamento.

2.3.2. Processos de Pagamento referente ao Contrato nº 121/2024

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento nº 23377.000058/2026-28 e 23377.000154/2025-95, que contemplam os pagamentos referentes aos meses de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, vinculados ao Contrato nº 121/2024, celebrado com a empresa A Nacional Vigilância e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.193.606/0001-53.

Informações complementares sobre os pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 121/2024, relativos aos referidos meses, encontram-se apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 3 – Pagamentos dos serviços executados, relacionados ao Contrato nº 121/2024 referentes ao período dedezembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Especificação do Serviço	Notas fiscais	Período	Valor (R$)
Vigilância	16862	Dezembro de 2025	48.865,02
Vigilância	16938	Janeiro de 2026	48.865,02
Vigilância	17030	Fevereiro de 2026	48.865,02
Total do Geral			**146.595,06**

Observa-se que a unidade está emitindo um termo único de recebimento (provisório e definitivo) acompanhado de relatório circunstanciado. Tal prática diverge do rito estabelecido pelos artigos 17, 18, 22 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, além de afrontar o artigo 140, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que exige a segregação desses atos para garantir a conferência adequada do objeto. Adicionalmente, verificou-se a ausência de documentos essenciais à instrução do processo de pagamento, tais como as listas de verificação dos fiscais administrativo e técnico e do gestor, bem como o termo de recebimento provisório de competência da fiscalização administrativa.

Além disso, identificou-se que a Diretora-Geral assinou os termos de recebimento dos meses de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, na qualidade de gestora do contrato. Esta atuação é indevida, uma vez que a autoridade já exerce a função de ordenadora de despesas, conforme o artigo 25 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. De acordo com o artigo 11, o encargo de Gestor do Contrato deve recair obrigatoriamente sobre o Gerente de Administração do câmpus (ou seu substituto legal), visando preservar o princípio da segregação de funções.

Cabe destacar que, no decorrer dos trabalhos de auditoria, a edição da Portaria nº 971 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 2 de abril de 2026, oficializou a substituição da gestora do contrato, atendendo aos requisitos de regularidade.

No que concerne aos pagamentos, verificou-se a consonância das Notas Fiscais com o objeto contratual. Os valores despendidos correspondem ao pactuado mensalmente, estando o processo instruído conforme a Portaria Normativa IFG nº 12/2019, sem prejuízo das ressalvas reportadas anteriormente.

2.4. Execução dos serviços de motorista – Processo nº 23377.000596/2025-31 – Contrato nº 93/2025

O objeto do Contrato nº 93/2025 é a prestação de serviços de Motorista, incluindo pagamento de diárias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A vigência do contrato estipulada é de 2 (dois) anos contados a partir de 2/10/2025 e encerramento em 2/10/2027, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, com valor total estimado de R$ 568.808,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais), conforme extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 24/9/2025, seção 3, p. 43.

A Apólice de Seguro Garantia nº 030692025990775157435600 0 foi emitida pela Pottencial Seguradora, com vigência de 2/10/2025 a 2/1/2028, com a importância assegurada de R$ 28.440,40.

Quanto ao fornecimento de uniformes, verificou-se o cumprimento dos itens 5.9.4 e 5.9.5 do Termo de Referência, com exceção da entrega dos três pares de meias previstos para cada colaborador.

O processo de fiscalização nº 23377.000658/2025-13apresenta os documentos mínimos exigidos pelo artigo 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

Não foram realizados, até o momento, aditamentos e alterações contratuais relativos a este serviço.

2.4.1. Processo de Pagamento referente ao Contrato nº 93/2025

No escopo desta auditoria, a equipe analisou os processos de pagamento nº 23377.000810/2025-50 e 23377.000122/2026-71 que contempla os pagamentos referentes ao período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, relativos ao Contrato nº 93/2025, firmado com a empresa UMJ Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.453.131/0001-55.

Informações complementares sobre os pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 93/2025, relativos aos referidos meses, encontram-se apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 4 – Pagamento pelos serviços executados relativos ao Contrato nº 93/2025.

Especificação do Serviço	Notas fiscais	Período	Valor (R$)
Motorista	2107	Dezembro de 2025	12.640,00
Diárias	2108	Dezembro de 2025	498,15
Motorista	2191	Janeiro de 2026	12.640,00

Diárias	2192	Janeiro de 2026	1.844,64
Motorista	2254	Fevereiro de 2026	12.640,00
Diárias	2284	Fevereiro de 2026	477,76
Total do Geral			**28.100,55**

A análise dos pagamentos referentes às Notas Fiscais listadas (2107, 2108, 2191, 2192, 2254 e 2284) confirmou a conformidade com o objeto contratual. Verificou-se que os valores autorizados guardam estrita relação com a efetiva prestação dos serviços e com o pactuado no contrato, conforme atestado pela fiscalização. No entanto, observou-se que a unidade emite um termo único de recebimento (provisório e definitivo), prática que diverge do rito estabelecido pelos artigos 17, 18, 22 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, além de afrontar o artigo 140, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que exige a segregação desses atos para garantir a conferência adequada do objeto. Adicionalmente, verificou-se a ausência de documentos essenciais à instrução do processo de pagamento, tais como as listas de verificação dos fiscais e do gestor, além do termo de recebimento provisório de competência da fiscalização administrativa. Tais omissões configuram vício formal na instrução processual.

2.5. Orientações quanto aos processos de execução de serviços terceirizados

As orientações têm como objetivo aprimorar os mecanismos de controle, garantir o cumprimento dos normativos e assegurar o monitoramento efetivo por parte dos gestores. Dessa forma, busca-se verificar a observância e a aplicação adequada das normas que regulamentam a atividade específica em todos os níveis da unidade auditada, em consonância com o artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67.

Portanto, conclui-se que os controles internos atuais necessitam de melhorias para alinhar as atividades de controle aos critérios dos instrumentos normativos vigentes. Diante disso, orientamos ao Câmpus Uruaçu:

a.anexar aos processos de fiscalização dos contratos nºs 109/2024 e 121/2024, o rol mínimo de documentos exigidos pelo art. 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, contendo pelo menos os seguintes elementos: estudos preliminares, edital e anexos, proposta da contratada, nota de empenho, termo de contrato, portaria de designação dos fiscais e garantia contratual;

b.exigir da empresa contratada, referente ao contrato nº 93/2025 (motorista), a entrega das peças de uniformes faltantes aos colaboradores terceirizados;

c.observar os preceitos estabelecidos nos artigos nºs 17, 18, 22 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, assim como o artigo nº 140 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece recebimentos distintos no ateste de obras e serviços ou de compras. Doravante, anexe aos processos de pagamento tempestivamente as listas de verificação e os termos de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico, e definitivo do gestor do contrato, com os respectivos relatórios circunstanciados, conforme os modelos expressos nos anexos nºs IV, V, VII, VIII, IX e X da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

3. CONCLUSÃO

As avaliações realizadas indicaram que, de modo geral, o Câmpus Uruaçu tem seguido as normas vigentes e acompanhado regularmente a execução dos atos administrativos, ressalvadas as observações e orientações apresentadas neste relatório.

No que se refere às questões de auditoria apontadas no início do relatório, constatou-se que, no tocante às aquisições, os procedimentos adotados estão alinhados com os critérios estabelecidos pelos normativos em vigor.

No que se refere à execução dos serviços terceirizados vinculados aos Contratos n.ºs 109/2024, 121/2024 e 93/2025, observou-se, de modo geral, o fiel cumprimento dos objetos pactuados. A unidade adota, como regra, procedimentos alinhados aos normativos vigentes, à exceção das falhas formais já ressalvadas.

Os processos de pagamento dos referidos Contratos demonstraram estar devidamente instruídos, conforme a Portaria Normativa IFG nº 12/2019. Verificou-se, ainda, que os valores autorizados para pagamento apresentaram compatibilidade com as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

Ressalte-se que as orientações e recomendações da Auditoria Interna objetivam fortalecer os mecanismos de controle, a conformidade normativa e o efetivo acompanhamento por parte dos gestores, visando assegurar a eficácia e a efetividade das ações, bem como prevenir eventuais prejuízos ao IFG.

Goiânia, 25 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) Memorando nº 16/2026 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 3/3/2026, item 5, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria os documentos ou manifestações com indicação do link do processo onde os documentos possam ser encontrados, conforme descrição a seguir: arquivos contendo as cópias dos recibos de entrega de uniformes aos colaboradores terceirizados (última entrega e entrega anteriores), referente aos Contratos n.ºs 109/2024, 121/2024 e 93/2025, conforme os Termos de Referência que integram esses contratos.

2) Manifestação da Unidade Auditada – Contratos n.ºs 109/2024, 121/2024 e 93/2025

O Câmpus informou, via e-mail em 2 de abril de 2026, que os documentos foram devidamente anexados ao processo de fiscalização. Quanto aos recibos de uniformes da empresa CWF, esclareceu a ausência de assinaturas de duas colaboradoras em razão de gozo de férias. Adicionalmente, informou o desligamento de quatro pessoas da empresa.

Foram encaminhadas, em anexo, as portarias de fiscalização atualizadas, os comprovantes de entrega e a cópia da diligência enviada à empresa UMJ Serv. Terceirizados, por meio da qual se formalizou a cobrança das peças de uniformes pendentes.

3) Análise da equipe de auditoria

O encaminhamento das informações e documentação solicitada, incluindo as portarias de fiscalização atualizadas e os comprovantes de entrega, fornece subsídios para mitigar parte dos riscos identificados. Contudo, as lacunas de controle da gestão contratual analisada requerem ações corretivas de natureza mais abrangente por parte da unidade.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dean Mardem, CHEFE - CD3 - REI-AI**, em 25/05/2026 16:18:53.
- **Jose Correia de Souza, AUDITOR**, em 25/05/2026 14:05:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780117
Código de Autenticação: e2f83ffccb